

### + IMPOSTOS E TAXAS

#### [- Quais são os impostos que incidem sobre os rendimentos auferidos no Tesouro Direto?](#)

Os impostos cobrados sobre as operações realizadas no Tesouro Direto são os mesmos que incidem sobre as operações de renda fixa: o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) e o Imposto de Renda (IR), que são dependentes do tempo de manutenção dos títulos em carteira, da seguinte maneira:

1) IOF: cobrado com alíquotas regressivas, para resgate da aplicação em menos de 30 dias. As alíquotas se estendem de 96% do rendimento da operação, para um dia de aplicação, declinando até 0 % do rendimento, para 30 dias. (Decreto 6.306, de 14.12.2007)

2) IR: cobrança regressiva, conforme Lei nº 11.033, de 21.12.2004:

- 1 - 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 2 - 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 3 - 17,5%, em aplicações com prazo de 361 dias até dias;
- 4 - 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS É RESPONSABILIDADE DO AGENTE DE CUSTÓDIA. Há incidência de impostos sobre os rendimentos financeiros auferidos quando da venda antecipada, do pagamento de cupom de juros e do vencimento dos títulos.

Os dias para efeito de incidência de imposto de renda são contados a partir da data da compra.

Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Para mais informações sobre as deduções de impostos efetuadas, contate seu Agente de Custódia. Para acesso aos dados do seu Agente de Custódia, clique [aqui](#).

Se as informações não foram suficientes para sanar sua dúvida, clique [aqui](#) para o envio da sua consulta.

#### [- Como preencher a declaração de Imposto de Renda?](#)

1 - Para fins de registro na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, os títulos públicos devem ser incluídos no item bens e direitos pelo valor de aquisição (código 45). Quando ocorrer venda, pagamento de juros ou vencimento de títulos, o rendimento líquido

deve ser registrado no item Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, uma vez que os rendimentos dos títulos públicos já são tributados na fonte.

2 - De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 698/2006, o Informe de Rendimentos Financeiros com relação a títulos públicos deve ser preenchido observadas as instruções a seguir.

Campo 5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva.

Linha 2. Com relação às aplicações financeiras de renda fixa, serão informados:

A. os saldos em 31 de dezembro do ano-calendário anterior e em 31 de dezembro do ano-calendário, pelo valor de aquisição dos títulos ou aplicações;

B. o rendimento líquido pago ou creditado no ano-calendário.

Obs.: No caso de cessão, liquidação ou resgates parciais, deverá ser informado o saldo remanescente do valor de aquisição dos títulos ou aplicações

Se as informações não foram suficientes para sanar sua dúvida, clique [aqui](#) para o envio da sua consulta.